

LEI Nº 2063/2014, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

Cria o cargo de Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação no Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previsto no Art. 11 da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	1.07

§ Único - As especificações da categoria funcional criada neste artigo, são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
15 de setembro de 2014.

ELTON LUIZ DA MORO,
PREFEITO MUNICIPAL.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1.07

SÍNTESE DOS DEVERES: Chefiar, planejar, organizar e controlar as atividades dos serviços realizados no perímetro urbano do município, acompanhando os trabalhos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele atribuídos referente ao Departamento de Tecnologia da Informação; Coordenar a implantação e fiscalização da política de informatização do município; Propor as medidas de otimização dos equipamentos de informática da Prefeitura; Propor a reformulação da política de gerenciamento da informática do município quando necessária; ; Vistoriar os diversos setores da Prefeitura, para verificação do funcionamento do sistema de informatização; Receber reclamações de usuários do sistema, registrando defeitos, problemas existentes, para a manutenção e organização do trabalho; Definir política de uso de softwares e Hardwares; Analisar e definir produtos para rede lógica e física; Planejar e promover capacitação de usuários; Promover e estimular para os departamentos o uso racional e econômico dos recursos de informática da Prefeitura; Promover a evolução do pessoal de informática e dos recursos de hardware e software da Prefeitura; Organizar e participar de organizações para a democratização e racionalização da informática e telecomunicações na representação da administração municipal; reunir, mensalmente, os servidores subordinados para discutir assuntos diretamente ligados as atividades do maquinário; ouvindo também as sugestões; propor aos seus superiores imediatos, as medidas que considerar necessárias ao aperfeiçoamento ou a melhor execução dos serviços; prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos, sobre assuntos em fase final de decisão; assinar e visar documentos emitidos pelo departamento que chefia, encaminhando-os se for o caso, a apreciação do superior imediato; autorizar a requisição do material necessário a execução dos serviços afetos à chefia e controlar sua movimentação; atender as pessoas que procuram a Prefeitura para tratar de assuntos de sua competência; manter a disciplina do pessoal sob sua direção; fazer cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido, do pessoal sob sua direção, propor a autoridade superior a realização de sindicância para apuração de faltas e irregularidades; propor a aplicação de medidas disciplinares excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe são subordinados, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: À disposição do Prefeito Municipal
b) Outras: O exercício do cargo ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal.